



## **OLIMPÍADA BRASILEIRA DE QUÍMICA JÚNIOR**

### **REGULAMENTO ANO 2025**

#### **Art. 1º. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Olimpíada Brasileira de Química Júnior (OBQJr) é uma atividade promovida pela Associação Brasileira de Química (ABQ) e coordenada, anualmente, pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Federal do Piauí (UFPI). É direcionada para estudantes devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de escolas brasileiras, públicas e privadas, situadas em todo território nacional.

#### **Art. 2º. DOS OBJETIVOS**

A OBQJr tem por objetivo estimular o interesse pelas Ciências da Natureza, de modo especial a Química, contribuir para a melhoria do ensino e identificar jovens talentos com aptidão para as Ciências da Natureza.

#### **Art. 3º. DA ORGANIZAÇÃO**

A OBQJr, que compreende duas fases (Fase I e Fase II), é organizada pelo Programa Nacional Olimpíadas de Química (PNOQ), que tem como órgão deliberativo o Conselho de Coordenadores das Olimpíadas de Química, e executada pela Coordenação Nacional da OBQJr.

§ 1º. O Conselho de Coordenadores se reúne ao menos uma vez por ano e delibera sobre o calendário e o programa da prova e constitui uma Comissão Pedagógica, responsável pela elaboração e correção dos exames.

§ 2º. A Coordenação Nacional da OBQJr executa as ações necessárias para o cumprimento das decisões do Conselho de Coordenadores e organiza a Cerimônia de Premiação Nacional da OBQJr.

#### **Art. 4º. DOS PARTICIPANTES**

Podem participar da OBQJr todos os estudantes regularmente matriculados no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas, em todo o território nacional.

§ 1º. Não há limite de idade, nem de quantidade de participantes por escola.

§ 2º. Para que o estudante esteja apto a participar da olimpíada, é necessário que sua escola tenha um representante cadastrado no PNOQ.

#### **Art. 5º. DO CADASTRO DO REPRESENTANTE DA ESCOLA**

O representante da escola (Professor ou Coordenador) deve se cadastrar no endereço eletrônico ([www.obquimica.org](http://www.obquimica.org)) do PNOQ. As orientações para efetivar o cadastro estão disponibilizadas neste endereço eletrônico.

#### **Art. 6º. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE**

A inscrição do estudante deverá ser realizada, conforme calendário divulgado no endereço eletrônico do PNOQ, no endereço [www.obquimica.org](http://www.obquimica.org), por um representante da escola, devidamente cadastrado.

§ 1º. A escola só fica apta a inscrever seus estudantes após seu representante efetivar seu cadastro.

§ 2º. A inscrição na OBQJr é gratuita.

## **Art. 7º. DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DA ESCOLA**

O representante da escola, cadastrado na OBQJr, terá as seguintes atribuições:

- 1 - manter seu cadastro e de seus estudantes atualizados;
- 2 - divulgar o calendário do PNOQ e respectivos exames em sua(s) escola(s);
- 3 - inscrever os estudantes de sua(s) escola(s);
- 4 - comunicar aos estudantes a data, o horário, a forma e o local de realização dos exames;
- 5 - acompanhar o desempenho de seus estudantes e informar-lhes os resultados alcançados e as novas etapas a serem cumpridas, se for o caso.

## **Art. 8º. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO**

A OBQJr será realizada, anualmente, em duas fases, nas datas indicadas no calendário anual divulgado no endereço eletrônico do PNOQ.

§1º. A Fase I será realizada presencialmente, em dia e horário estabelecido pela Coordenação Nacional da OBQJr, em todas as escolas inscritas, sem limite de inscrições de estudantes. O estudante terá duas horas para realizar a prova.

§2º. A responsabilidade do recebimento das provas em arquivo PDF, a impressão, a aplicação, a correção das questões objetivas e a transmissão dos dados (planilha) para a Coordenação Nacional da OBQJr no prazo estipulado é exclusivamente do representante da OBQJr na instituição.

§3º. A Fase II ocorrerá de forma on-line e dela participarão os 50 estudantes melhor classificados em cada Modalidade da Fase I por escola. Os estudantes, para serem considerados habilitados a participar da Fase II, devem obter pontuação igual ou superior a 50,0% do exame da Fase I da respectiva Modalidade. A Fase II terá duração de duas horas.

## **Art. 9º. DOS EXAMES**

Os exames da OBQJr serão divididos em duas modalidades: Modalidade A, para os estudantes do 6º e 7º anos do ensino fundamental, e Modalidade B, para os estudantes do 8º e 9º anos do ensino fundamental. O conteúdo programático encontra-se no endereço eletrônico [www.obquimica.org](http://www.obquimica.org).

§ 1º. A prova da Fase I constará de 20 questões objetivas e seguirá o previsto no §1º do Art. 8º deste Regulamento.

§ 2º. A prova da Fase II constará de 10 questões objetivas e 4 questões analítico-expositivas.

I – As questões analítico-expositivas somente serão corrigidas se o estudante tiver no mínimo 70% de acertos nas questões objetivas desta prova.

§ 3º. A Fase II será realizada em formato eletrônico, sendo disponibilizada no endereço eletrônico do PNOQ ([www.obquimica.org](http://www.obquimica.org)). A responsabilidade de fornecer o código de acesso aos estudantes é única e exclusiva do representante cadastrado da escola.

§ 4º. O PNOQ se reserva ao direito de utilizar tecnologias telemáticas, seguindo padrões de privacidade e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, visando a mitigação de tentativas de fraude em sistemas e falsidade ideológica.

§ 5º. Ao inscrever os estudantes, a escola ou seu representante concorda com o termo de responsabilidade, atestando que o estudante realizará a prova individualmente, sem consulta a qualquer tipo de fonte e sem ajuda, e fica responsável por comunicar ao estudante essa informação.

§ 6º. O exame é ininterrupto, ou seja, após iniciada a prova, o sistema computará duas horas de prazo, quando então se encerrará automaticamente e concluirá a participação, independentemente do número de questões até então resolvidas. Caso o estudante termine o exame antes deste período, ele deverá concluir o exame nesta ocasião.

§ 7º. O PNOQ não se responsabiliza em caso de descarregamento do dispositivo eletrônico, falta de energia, falhas de internet e quaisquer outros incidentes na hora do exame.

#### **Art. 10. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Pessoas com deficiência deverão comprovar sua condição no momento da inscrição, conforme inciso IV do artigo 39 do Decreto nº 3.298/1999 e o que está previsto nas Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015.

§1º Deve ser encaminhado, à Coordenação Nacional da OBQJr, pelo endereço eletrônico [obqjr.pnoq@gmail.com](mailto:obqjr.pnoq@gmail.com), com antecedência mínima de 30 dias, a solicitação da necessidade para atendimento dentro dos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A decisão da Coordenação Nacional da OBQJr será comunicada ao solicitante, também por e-mail, em até 10 dias úteis após o recebimento da solicitação.

#### **Art. 11. DA CORREÇÃO DOS EXAMES**

Os exames da Fase I serão corrigidos pela escola, conforme Art. 8º, §2º deste Regulamento. A Fase II terá as questões objetivas corrigidas pelo sistema eletrônico e as questões analítico-expositivas pela Comissão Pedagógica.

§ 1º. Contestações referentes aos gabaritos das Fases I e II deverão ser enviadas em até 24h após sua respectiva divulgação pela Coordenação Nacional da OBQJr, em formulário próprio, devidamente justificado, indicando claramente a questão da qual se solicita revisão da nota.

I - Poderá ser solicitada a revisão da nota de uma ou mais questões, mas deve-se utilizar um formulário por questão. O formulário estará disponível no endereço eletrônico do PNOQ.

§ 2º. Contestações referentes ao resultado final deverão ser enviadas em até 24h após sua divulgação pela Coordenação Nacional da OBQJr, em formulário próprio, devidamente justificado, indicando o motivo pelo qual se solicita revisão da nota. O formulário estará disponível no endereço eletrônico do PNOQ.

§ 3º. Deverá ser anexado a cada formulário o comprovante de depósito de R\$ 50,00 (por questão ou por contestação de resultado final) em favor da Associação Brasileira de Química (Banco Bradesco; agência 1803; conta corrente 29.189-7; CNPJ: 33.911.835/0001-52). O CNPJ serve como chave PIX.

#### **Art. 12. DA PREMIAÇÃO**

A premiação da OBQJr segue as normas técnicas indicadas ao final deste Regulamento.

#### **Art. 13. DA LOGOMARCA E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

§ 1º. As logomarcas do PNOQ e da OBQJr fazem parte de seu patrimônio. Fica expressamente proibida a sua utilização sem a permissão dos organizadores.

§ 2º. Todo o contato referente à OBQJr deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico oficial ([obqjr.pnoq@gmail.com](mailto:obqjr.pnoq@gmail.com)), ficando passível de exclusão do certame se for feito contato por telefone, Whatsapp, Telegram, Facebook e Instagram (pessoais e do programa) ou e-mail pessoal dos coordenadores.

§ 3º. Todo conteúdo ofensivo e qualquer ato de deterioração da imagem de pessoas, membros e coordenadores do PNOQ, bem como da OBQJr e do próprio Programa, será passível de punição conforme legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à exclusão do certame, a sanções civis e criminais previstas no Código Penal, na Lei de Imprensa e em normas de proteção à honra, imagem e dignidade da pessoa.

#### **Art. 14. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional, ouvidos os Coordenadores Estaduais e a Comissão Pedagógica.

## NORMA TÉCNICA I

### PREMIAÇÃO DA OLIMPIÁDA BRASILEIRA DE QUÍMICA JÚNIOR

#### I) MEDALHAS E MENÇÕES HONROSAS

A OBQJr irá premiar os estudantes da seguinte forma (Medalhas na classificação geral):

MEDALHAS	MODALIDADE A		MODALIDADE B	
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
OURO	50	50	70	70
PRATA	100	100	140	140
BRONZE	150	150	210	210
TOTAL	300	300	420	420

Classificação estadual (incluindo DF): 2 medalhas de ouro, 4 medalhas de prata e 6 medalhas de bronze para os estudantes de Escola Pública sem processo seletivo melhor classificados em cada Modalidade, em cada estado e no DF.

Certificados de menção honrosa: para todos os estudantes com nota > 49,99, em nível nacional, em ordem decrescente de nota.

§ 1º. Em caso de empate de notas na Fase II, para efeito de premiação será dada preferência ao estudante que tiver melhor nota nas questões analítico-expositivas.

§ 2º. O quantitativo de medalhas pode ser aumentado, quando houver empate na nota final, recebendo a respectiva medalha todos os estudantes que obtiverem nota igual à do último colocado para aquela medalha.

§ 3º. As medalhas dos estudantes que não comparecerem à solenidade de premiação serão encaminhadas para as Coordenações Estaduais, ficando a instituição de ensino responsável por entrar em contato com a Coordenação Estadual para verificar as possibilidades de retirada junto à respectiva Coordenação, ou envio por SEDEX, com o custeio pela escola.

#### II) INSCRIÇÕES PARA OBQ

Todos os estudantes do 9º ano que obtiverem medalha de ouro na classificação geral da OBQJr estarão automaticamente inscritos na Olimpíada Brasileira de Química (OBQ) - Modalidade A do ano seguinte.

#### III) TROFÉU DA OBQJr

No troféu da OBQJr serão gravados os nomes dos cinco estudantes melhor classificados na classificação geral.

§ 1º. Em caso de empate de nota, o quantitativo de nomes de estudantes indicados no troféu poderá ser aumentado até abranger todos os estudantes que obtiverem nota igual à do quinto colocado.

§ 2º. O troféu ficará em poder da Coordenação Nacional das Olimpíadas de Química. Anualmente, o troféu será exposto anualmente na Solenidade de Encerramento e Premiação.

§ 3º. Fica proibido o empréstimo do troféu para qualquer escola e/ou estudante, por qualquer prazo.

§ 4º. Fica permitida a confecção, por parte da escola interessada, de réplica do troféu, desde que a escola arque integralmente com esse custo.

IV) Esta norma técnica entra em vigor no ato de sua publicação e tem a validade de um ano.

V) Os casos omissos nesta norma técnica serão resolvidos pela Coordenação Nacional da OBQJr, ouvido o Conselho de Coordenadores.

## **NORMA TÉCNICA II**

### **TROFÉU DESTAQUES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE QUÍMICA JÚNIOR**

#### **I) TROFÉU DESTAQUES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

A partir do ano de 2015, adotou-se um troféu destinado, exclusivamente, para os estudantes de escolas da rede pública municipal e/ou estadual de todo país que não realizem processo seletivo para ingresso, mais destacados na OBQJr de cada ano.

§ 1º. Neste troféu serão gravados os nomes dos cinco estudantes melhor classificados na classificação geral.

I - Em caso de empate de nota, o quantitativo de nomes de estudantes indicados no troféu poderá ser aumentado, até abranger todos os estudantes que obtiverem nota igual à do quinto colocado.

§ 2º. O troféu ficará em poder da Coordenação Nacional das Olimpíadas de Química e será exposto anualmente na Solenidade de Encerramento e Premiação.

§ 3º. Fica proibido o empréstimo do troféu para qualquer escola e/ou estudante, por qualquer prazo.

§ 4º. Fica permitida a confecção, por parte da escola interessada, de réplica do troféu, desde que a escola arque integralmente com esse custo.

§ 5º. Os respectivos professores dos estudantes destacados poderão ser agraciados com certificados de Honra ao Mérito. Para tal, eles devem requerer o certificado à Coordenação Nacional da OBQJr, pelo correio eletrônico [obqjunior@gmail.com](mailto:obqjunior@gmail.com).

**II)** Esta norma técnica entra em vigor no ato de sua publicação e tem a validade de um ano.

**III)** Os casos omissos nesta norma técnica serão resolvidos pela Coordenação Nacional da OBQJr, ouvido o Conselho de Coordenadores.

**Art. 15.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir da OBQJr 2025.

Aprovado em 11/02/2025.

Publicado em 19/05/2025